

LANÇADO

LEI Nº 2/59, de 5 de fevereiro de 1.59

Cria o quadro de funcionarios do Municipio.

Eu, Orestio José de Souza, Prefeito Municipal de Santa Cecilia, faço saber a todos os habitantes deste Municipio, que a Câmara Municipal VOTOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica por esta Lei criado o Quadro de Funcionários do Municipio de acordo com a Tabela anexa.

Art. 2º - Os vencimentos serão os constantes da Escala Padrão anexa a esta Lei da qual fica fazendo parte integrante.

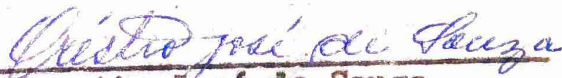
Art. 3º - O provimento dos cargos de que trata a presente Lei será de caracter efetivo e de livre escolha do Poder Executivo.

§ Unico- O cargo de secretário, será exercido em Comissão.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente - Lei correrão por conta das verbas que a Lei Orçamentaria consignar.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santa Cecilia, em  
6 de fevereiro de 1.959. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

  
\_\_\_\_\_  
Orestio José de Souza  
Prefeito Municipal.

